



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 0192/2023

Em, 06 de dezembro de 2023.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outra providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de São Domingos do Cariri, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R\$ **40.793.447,00 (Quarenta milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)** e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		40.516.676,00
Impostos Taxas e Con. De melhoria	1.868.472,00	
Contribuições	297.840,00	
Receita Patrimonial	539.111,00	
Receitas de Serviços	10.589,00	
Transferência Corrente	37.800.664,00	
RECEITAS DE CAPITAL		5.099.018,00
Transferências de Capital	5.099.018,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA		(4.822.247,00)
Deduções para formação do FUNDEB	(4.822.247,00)	



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

TOTAL DA RECEITA..... 40.793.447,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESA CORRENTES 32.851.539,00

Pessoal e encargos sociais	17.347.823,00
Outras despesas correntes	15.503.716,00

DESPESA DE CAPITAL 7.502.474,00

Investimento	7.502.474,00
--------------	--------------

RESERVA DE CONTINGENCIA 439.434,00

Reserva de Contingência	439.434,00
-------------------------	------------

TOTAL DA DESPESA..... 40.793.447,00

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01	Legislativa.....	1.444.616,00
02	Judiciária.....	10.000,00
04	Administração.....	4.546.094,00
08	Assistência Social.....	1.786.977,00
10	Saúde.....	8.465.833,00
12	Educação.....	12.217.281,00
13	Cultura.....	1.084.515,00
15	Urbanismo.....	5.699.307,00
17	Saneamento.....	400.000,00
20	Agricultura.....	1.165.230,00
22	Indústria.....	100.000,00
23	Comercio e Serviços.....	800.000,00
25	Energia.....	751.845,00
26	Transporte.....	661.660,00
27	Desporto e Lazer.....	970.000,00
28	Encargos especiais.....	250.655,00
99	Outros.....	439.434,00
TOTAL.....		40.793.447,00



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Programação por Poder e Órgão

PODER LEGISLATIVO		1.444.616,00
1.01.00	Câmara Municipal	1.444.616,00
PODER EXECUTIVO		39.348.831,00
2.01.00	Gabinete do Prefeito	1.126.425,00
2.02.00	Procuradoria Geral	105.933,00
2.03.00	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	121.763,00
2.04.00	Secretaria de Administração	2.950.959,00
2.05.00	Secretaria de Transporte	378.142,00
2.06.00	Secretaria de Educação	12.217.281,00
2.07.00	Secretaria de Infra Estr. Ser. Públicos e Urbanismo	8.544.670,00
2.08.00	Secretaria de Saúde	5.007.401,00
2.09.00	Secretaria de Assistência Social do Trabalho e Desenvolvimento Social	1.000.764,00
2.10.00	Secretaria de Articulação Política e Governamental	85.055,00
2.11.00	Secretaria de Finanças	416.614,00
2.12.00	Secretaria de Turismo e Eventos	709.515,00
2.13.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	1.165.230,00
2.14.00	Fundo Municipal de Assistência Social	886.213,00
2.15.00	Fundo Municipal de Saúde	3.458.432,00
2.16.00	Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura	735.000,00
2.99.99	Reserva de Contingência	439.434,00
TOTAL		R\$ 40.793.447,00

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação de dotação do total da despesa fixada, até o limite de:

PODER	PERCENTUAL (%)
EXECUTIVO	50
LEGISLATIVO	50

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos não previstos na Lei Orçamentária de 2024 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2024 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal/88 e artigos 7º, 42 e inciso IV do art. 43, da



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar - Operação de Crédito, por Fonte de Recursos.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal, reabrir no exercício de 2024, nos limites de seus saldos, os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício de 2023.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 10º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a alterar as Modalidades de Aplicação constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta Lei, os créditos previstos no caput deste artigo.

Art. 11º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária de 2024 até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo.

Art. 12º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Município ao Poder Legislativo

Parágrafo único - Havendo necessidade de incremento de repasse ao Poder Legislativo, o Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei específica.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, contribuições e auxílios, às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e pessoas físicas, amparadas por legislação municipal.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 14º - O orçamento analítico de despesa da Câmara Municipal será baixado por ato próprio de sua Mesa Executiva.

Art. 15º - As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

Art. 17º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Cariri – PB, 06 de dezembro de 2023.

**ONILDO LINDBERG ANANIAS DA SILVA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-**